Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1671

PROJETO DE Lei **N.** - 82/97

Objeto: "Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona, e dá outras providências - Associação Comunitária dos Bairros São José e Outros".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

04 - Agosto - 1997

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 18/08/97

Aprovado 2ª 18/08/97

Aprovado 3ª 25/08/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em __/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

ÇÕES ÀS COMISSÕES:

o de _____ Em ___/___/___

Relator o Vereador _____

OCOLO:

te: _____ Em ___/___/___

_____ Em ___/___/___

: _____ Em ___/___/___

Entregue em _____ ___/___/___

o de _____ Em ___/___/___

Relator o Vereador _____

OCOLO:

ate: _____ Em ___/___/___

_____ Em ___/___/___

: _____ Em ___/___/___

entregue em _____ ___/___/___

OES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

__/____

_____
RUBRICA

__/____

_____
RUBRICA

DE INFORMAÇÕES:

do por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

do ao _____ Em____/____/____. Ofício CM ____/____-____

:

ações:

do por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

do ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

:

ações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 04/08/97 À Comissão de J. e L. R para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 18/08/97 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181 - P. 3º - RI) a pedido do Vereador Marcos Sidoleski

Rubrica

3 - Em 25/08/97 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

LEI Nº 1671 / 97

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS SÃO JOSÉ E OUTROS, com sede à Rua Benedito Valadares nº 90, Bairro Jardim América, nesta cidade.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores em leis e decretos a entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.068 de 29/12/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (29/08/1997).

HERCULANO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal de Bom Despacho

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

ASSUNTO PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 52/97

SERVIÇO

"Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS BAIRROS SÃO JOSE E OUTROS, com sede à Rua Benedito Valadares, 90, Bairro jardim América, nesta cidade.

Art. 2º- A entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores em leis e decretos a entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.068 de 29/12/86.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM VINTE E CINCO DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (25.08.97).

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETARIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI No 52/97

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

O Povo de Bom Despacho/MG. por seus representantes legais. aprovou. e eu. Prefeito Municipal. sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS SÃO JOSÉ E OUTROS . com sede à Rua Benedito Valadares. 90 . Bairro Jardim América. nesta cidade.

Art. 2o - A entidade referida no artigo anterior. ficam concedidos todos os favores em leis e decretos a entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário. especialmente a Lei no 1.068 de 29/12/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO. AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (22/07/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

SJ
JA B DJ
NDJ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS
SÃO JOSÉ, JARDIM AMÉRICA, DOM JOAQUIM E NOVO DOM JOAQUIM

Rua Cisalpino Marques Gontijo, 335 - Bairro São José - Fone: 522-2373
35.600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS - C. G. C. 20.927.299/0001-31

Registrada no Cartório 1º Ofício sob o Nº 70 — Livro A Nº 2 — Folha 89
Utilidade Pública Municipal: Lei 1068 de 20/12/86
Estadual : Lei 9693 de 25/12/88
Federal : em Andamento

Ofício Nº: 048/97
Assunto : Solicitação (faz)
Serviço : Secretaria
Data : Bom Despacho, 17 de julho de 1997

Exmo. Senhor:

Tem o presente a finalidade de solicitar a V.Exa., alteração na Lei Nº 1068 datada de 29/12/1986, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores dos Bairros São José, Jardim América, Dom Joaquim e Novo Dom Joaquim com sede a Rua Ana Iamênia de Resende, Nº 120.

Informamos que houve mudança na denominação que passa a ser Associação Comunitária Bairros São José e Outros e mudança no endereço que passa a ser Rua Benedito Valadares, Nº 90 Bairro Jardim América. Informamos também que as mesmas foram feitas seguindo o Estatuto Social da entidade e devidamente registradas em cartório.

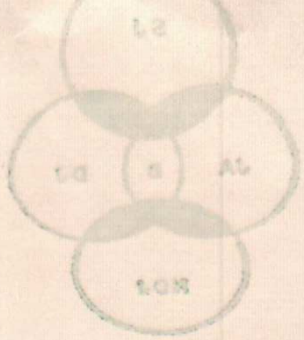
A alteração torna-se necessária para atender corretamente ao preenchimento do cadastro na SETASCAD e demais órgãos que a entidade é cadastrada.

No aguardo de vosso pronto atendimento, despedimo-nos.

Saudações comunitárias.

Vicente de Paulo Anacleto
PRESIDENTE 97/98

Exmo. Senhor:
Haroldo de Souza Queiroz
DD. Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER DO PROJETO DE LEI DE Nº 52/97

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, 18.08.97

Carlos Roberto Contijo

Antônio de Souza Sobrinho

Joaquim Antônio de Souza

Mauro Salviano da Silva

Amérigo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

CGB/